



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
CNPJ: 07.303.818/0001-22

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 30/2013/GAB./VICE-PREFEITO

Quarto Termo Aditivo do Contrato de Locação do Imóvel comercial do processo nº 001/2013/Gab./Vice-Prefeito, celebrado entre o Município de Belém, do estado do Pará, representado pelo Gabinete da Vice Prefeitura de Belém e a Senhora Dalva França de Oliveira Vidonho.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio do GABINETE DA VICE PREFEITURA, com sede na Avenida Nazaré, nº 1249, Bairro de Nazaré, CEP: 66040-143, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.303.818/0001-22, neste ato representado pelo Vice-Prefeito de Belém, **Exmo. Sr. ORLANDO REIS PANTOJA**, brasileiro, divorciado, portador de cédula de identidade RG nº 2705429, órgão emissor SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.563.702-91, residente e domiciliado nesta capital, na Av. João Paulo II, nº 562, apartamento 1502, bairro do Marco, CEP: 66095-492, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a **Sra. DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 6166335, órgão emissor: SEGUP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 257.924.822-68, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **LOCADORA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, pelo presente instrumento, aditar o contrato em referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do instrumento principal da avença e REPACTUAR o valor mensal do contrato de locação não residencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
CNPJ: 07.303.818/0001-22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por igual ou superior período, desde que a CONTRANTE se manifeste nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de vigência do contrato e mediante negociação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 12/11/2017 a 11/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo SUSPENDE a aplicabilidade da cláusula oitava do pacto original, que dispõe sobre o reajuste do valor do aluguel a cada período de 12 (doze) meses de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), por plena anuência entre as partes, durante o período de vigência aditivado compreendido de 12/11/2017 a 11/11/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em obediência ao Decreto Municipal nº 87.694/2017 – PMB, de 15 de fevereiro de 2017, que traça metas e diretrizes de contenção de custos na Administração repactua-se o valor mensal avençado no presente contrato de locação que passará a ser de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2170

DESPESA: 339036

FONTE: 1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VICE-PREFEITO
CNPJ: 07.303.818/0001-22

CLAÚSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal do Contrato e seus aditivos.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 02 (duas) testemunhas.

CLAÚSULA SEXTA – DO REGITRO E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá eficácia após ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Belém – DOM e registrado no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Belém 12, de novembro de 2017.

ORLANDO REIS PANTOJA

Vice-Prefeito de Belém
Ordenador de Despesas

LOCATÁRIO

DALVA FRANÇA DE OLIVEIRA VIDONHO

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

_____ RG Nº _____

_____ RG Nº _____

